

**DECRETO Nº 47.801,
DE 29 DE ABRIL DE 2003**

Aprova o Projeto Agregação de Valor - Qualidade do Café, de interesse para a economia estadual e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997, nº 10.521, de 29 de março de 2000, nº 11.244, de 21 de outubro de 2002 e nº 11.247, de 4 de novembro de 2002 e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Agregação de Valor - Qualidade do Café, de interesse para a economia estadual, a ser implantado com apoio dos recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar.

Parágrafo único - O Projeto Agregação de Valor - Qualidade de Café, abrangerá os municípios que integram as áreas de atuação dos Escritórios de Desenvolvimento Rural - EDR's, da Coordenadoria de Assistência Técnica - CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a seguir elencados:

I - Escritório de Desenvolvimento Rural - EDR de Avaré:

- Águas de Santa Bárbara;
- Arandu;
- Avaré;
- Barão de Antonina;
- Cerqueira César;
- Coronel Macedo;
- Iaras;
- Itaí;
- Itaporanga;
- Manduri;
- Parapanema;
- Taquaritinga;

II - Escritório de Desenvolvimento Rural - EDR de Ourinhos:

- Bernardino de Campos;
- Canitar;
- Chavantes;
- Espírito Santo do Turvo;
- Fartura;
- Ipauçu;
- Óleo;
- Ourinhos;
- Piraju;
- Ribeirão do Sul;
- Salto Grande;
- Santa Cruz do Rio Pardo;
- São Pedro do Turvo;
- Sarutaiá;
- Taguai;
- Tejupá;
- Timburi.

Artigo 2º - O Projeto de que trata este decreto tem por objetivos:

I - obtenção de cafés especiais ou cafés finos, atendendo ao crescente mercado consumidor;

II - apoiar os produtores familiares cafeicultores, proporcionando-lhes aumento da renda;

III - promover a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural.

Artigo 3º - O Projeto de que trata este decreto será implantado mediante a concessão de financiamento aos produtores rurais, por meio das instituições oficiais de crédito e do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar e de subvenções, observada a disponibilidade orçamentária existente.

Artigo 4º - Caberá ao Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar, conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, alterada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997, nº 10.521, de 29 de março de 2000, nº 11.244, de 21 de outubro de 2002 e nº 11.247, de 4 de novembro de 2002, estabelecer os critérios e as condições dos financiamentos a serem realizados, bem como as taxas de juros, prazos, multas e os montantes individuais e globais dos financiamentos e subvenções.

Artigo 5º - Para obtenção dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 45.065, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Antônio Duarte Nogueira Júnior
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2003.

**DECRETO Nº 47.776,
DE 16 DE ABRIL DE 2003****Retificação do D.O. de 17-4-2003**

Leia-se: no Decreto Estadual nº 39.250, de 16 de setembro de 1994,

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETOS DE 29-4-2003**

Dispensando Walter Giro Giordano, RG 1.464.053, da função de membro titular, do Conselho de Curadores, da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret, na qualidade de representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Designando, com fundamento no art. 7º da Lei 1.933-79 e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret aprovados pelo Dec. 13.174-79, José Trindade, RG 4.683.931, para integrar como membro titular, o Conselho de Curadores, da aludi-

da Fundação, na qualidade de representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, em complementação ao mandato de Walter Giro Giordano.

Dispensando, a pedido, os abaixo relacionados, das funções de membros do Conselho Administrativo do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - Fesima: Alberto Hideki Kanamura, como Presidente; Shirley Lopes Bomtorim de Jesus, como representante da Secretaria da Fazenda;

José Cássio de Moraes, como representante da Secretaria da Saúde.

Nomeando, com fundamento no art. 8º da Lei 10.108-68 e nos termos dos arts. 5º e 7º do Dec. 49.954-68, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Administrativo do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - Fesima:

Oswaldo Yoshimi Tanaka, como Presidente, em complementação ao mandato de Alberto Hideki Kanamura;

Carlos Magno Castelo Branco de Fortaleza, como representante da Secretaria da Saúde, em complementação ao mandato de José Cássio de Moraes;

Maria Zilda Rocha Leite, como representante da Secretaria da Fazenda, em complementação ao mandato de Shirley Lopes Bomtorim de Jesus.

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de Termo de Contrato
PROCESSO: GG-205-2003 - Contrato: 7-2003 - Parecer Jurídico: CJ/Casa Civil 43-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Ideal Sistemas de Higiene Ltda. - Objeto: Fornecimento de papel higiênico (cai-cai), papel toalha e sabonete líquido, para atender as necessidades das unidades da Casa Civil - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, com término em 31-12-2003 - Valor Total: R\$ 180.837,00 - Valor p/ Exercício: R\$ 180.837,00 p/ o exercício de 2003 - Classificação de Recursos: 339030 - Assinatura: Em 24-4-2003 - Modalidade de Licitação: Pregão 2-2003.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Retificação do D.O. de 29-4-2003
No despacho da Procuradora do Estado Assessora-Chefe, de 28-4-2003, leia-se: No processo IPESP-1.572-2002

**UNIDADE CENTRAL
DE TRANSPORTES INTERNOS**

Despacho do Diretor Técnico, de 25-4-2003
Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14/11/75, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.538, de 24/12/86, a seguinte inscrição:

COORDENADORIA DE DEFESA AGRO-PECUÁRIA - CDA			
Data de Cancelamento	Processo	Inscrição	Interessado
11/11/2002	S.A.A 125.167/1978	13-14-1185	SERGIO CORREIA FILHO

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 29-4-2003

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora
PD Referente a Liberação de BEC

VENCIMENTO	Nº DE PD	VALOR
1º-5-03	2003PD00621 (BEC)	284,00
2-5-03	2003PD00560 (BEC)	880,00
7-5-03	2003PD00570 (BEC)	477,96
7-5-03	2003PD00572 (BEC)	97,00
7-5-03	2003PD00573 (BEC)	118,80
8-5-03	2003PD00583 (BEC)	755,70
8-5-03	2003PD00589 (BEC)	47,80
8-5-03	2003PD00590 (BEC)	1.228,39
8-5-03	2003PD00591 (BEC)	480,00

11-5-03	2003PD00607 (BEC)	5.394,00
11-5-03	2003PD00608 (BEC)	291,00
11-5-03	2003PD00609 (BEC)	461,56
11-5-03	2003PD00610 (BEC)	516,00
11-5-03	2003PD00611 (BEC)	355,42
11-5-03	2003PD00612 (BEC)	261,92
23-5-03	2003PD00658 (BEC)	1.792,00
23-5-03	2003PD00659 (BEC)	298,42
23-5-03	2003PD00660 (BEC)	928,58
23-5-03	2003PD00661 (BEC)	526,78
23-5-03	2003PD00662 (BEC)	251,60
23-5-03	2003PD00663 (BEC)	400,84
23-5-03	2003PD00664 (BEC)	101,10
24-5-03	2003PD00665 (BEC)	145,50
29-5-03	2003PD00677 (BEC)	336,25
29-5-03	2003PD00678 (BEC)	980,00
TOTAL		17.410,62

PD Referente a Liberação de INSS Fonte Tesouro Federal

VENCIMENTO	Nº DE PD	VALOR
2-5-03	2003PD00579 (INSS)	614,39
2-5-03	2003PD00622 (INSS)	662,02
TOTAL		1.276,41

PDs Referente a Custeio

31-3-03	2003PD00501	10.707,60
31-3-03	2003PD00505	2.471,40
31-3-03	2003PD00510	2.442,52
31-3-03	2003PD00511	5.400,00
2-4-03	2003PD00513	23.562,00
10-4-03	2003PD00535	616,94
10-4-03	2003PD00536	89,90
10-4-03	2003PD00537	13,20
10-4-03	2003PD00538	1.119,41
10-4-03	2003PD00539	53,79
10-4-03	2003PD00542	220,00
10-4-03	2003PD00543	800,88
10-4-03	2003PD00561	1.647,01
10-4-03	2003PD00562	5,90
10-4-03	2003PD00563	161,62
14-4-03	2003PD00544	968,03
14-4-03	2003PD00545	4.410,00
14-4-03	2003PD00546	2.320,00
14-4-03	2003PD00550	5.665,28
14-4-03	2003PD00564	8.012,10
14-4-03	2003PD00569	11.742,00
14-4-03	2003PD00571	22.868,20
17-4-03	2003PD00574	220,00
17-4-03	2003PD00584	231,30
17-4-03	2003PD00585	6,30
17-4-03	2003PD00586	5,74
17-4-03	2003PD00587	2.204,70
17-4-03	2003PD00588	3.734,15
17-4-03	2003PD00592	193,66
17-4-03	2003PD00593	262,26
17-4-03	2003PD00605	1.171,98
22-4-03	2003PD00613	2.466,99
22-4-03	2003PD00614	1.650,00
22-4-03	2003PD00615	1.425,00
24-4-03	2003PD00628	19.107,00
24-4-03	2003PD00629	2.955,70
24-4-03	2003PD00630	172,75
24-4-03	2003PD00631	800,00
24-4-03	2003PD00632	276,40
24-4-03	2003PD00633	14.700,00
24-4-03	2003PD00634	724,06
24-4-03	2003PD00635	116,76
28-4-03	2003PD00646	1.564,62
28-4-03	2003PD00647	9,11
TOTAL		159.296,26

PDs Referente a Liberação de Adiantamento

29-4-03	2003PD00671 (PRIORIDADE)	15.000,00
29-4-03	2003PD00672 (PRIORIDADE)	3.000,00
29-4-03	2003PD00673 (PRIORIDADE)	3.000,00
29-4-03	2003PD00674 (PRIORIDADE)	5.000,00
29-4-03	2003PD00675 (PRIORIDADE)	10.000,00
29-4-03	2003PD00676 (PRIORIDADE)	10.000,00
TOTAL		46.000,00

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRATIVO**

Despacho da Diretora Executiva, de 24-4-2003
Proc. 173-2003 - Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Gerente Administrativa e Financeira, respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para aquisição de formulário contínuo personalizado fornecido pela Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Comunicado
Proc. Fundap 250-2003 - Edital de Credenciamento 2/2003 - Após análise minuciosa da documentação constatou-se que todos os profissionais apresentaram-na em conformidade com as exigências do Edital e, portanto, a Equipe Técnica de Credenciamento do Profae resolveu habilitar todos os participantes, a saber: Adriana Maria André Barros, Angélica Augusta Camargo, Aparecida Donizetti Toesca Feliciano, Elizete Perdigão do Amaral, Haidee Paulino, Júlia Hikucco Hirata, Maria Helena Sant'Ana Mandelbaum, Neri Keiko Shimanuki Eishima, Renata Cristina Pezzolato, Satiko Sakai Kawabe, Sizuca Atarashi, Velta Regina Eichman Duarte.

Conheça a Imprensa Oficial do Estado. Visite nosso site
www.imprensaoficial.com.br

link - Livraria Virtual
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

www.imprensaoficial.com.br/livraria
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

400 0800 1234 01
Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h